PUBLICIDADE LEGAL

Outros Editais

vivo

Comunicado

A Vivo informa que, por motivo de falha em equipamento na central da operadora, alguns telefones fixos da localidade de Mauá - SP, tiveram seu funcionamento prejudicado no dia 04/09/2020 das 07h09 às 13h45. Assim que houve a interrupção, enviamos equipes especializadas ao local e o equipamento danificado foi recuperado.

vivo

Comunicado

A Vivo informa que, por motivo de falha em equipamento na central da operadora, alguns telefones fixos das localidades de Paranapiacaba e Ouro Fino Paulista tiveram seu funcionamento prejudicado no dia 08/09/2020 das 00h32 às 09h00. Assim que houve a interrupção, enviamos equipes especializadas ao local e o equipamento danificado foi recuperado.

Serviço Funerário de Santo André

SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

Portaria assinada pelo Senhor Diretor Superintendente: Portaria DIR/SFMSA 032/2020: DESIGNAR a servidora FLÁVIA RÚBIO GALHARDI, Id. Funcional 172-4, Auxiliar Administrativo III - Classe VI, Tabela I, para exercer a função gratificada de Encarregada de Cemitérios - Classe III, Tabela II, pelo período de 29 (Vinte e Nove) dias a contar de 08 de Setembro de 2020, em SUBSTITUIÇÃO a servidora LIGIA CEREJA TORRES, Id. Funcional 147-3, por motivo de licença médica.

DORIVAL RODRIGUES FILHO
Diretor Superintendente em Substituição

Avisos

"**Sérgio Ogata,** torna público que requereu ao Semasa, a remoção de árvore, para Estrada João Ducim 993, Jd. Jamaica - Santo André e declara aberto o prazo de 30 dias para manifestação escrita, endereçada ao Semasa."

Prefeitura Municipal de Santo André

DECRETO Nº 17.481, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020 - Dispõe sobre a abertura de crédito no Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o disposto nos incisos II e III, § 1º, art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964; considerando o disposto no § 2º do art. 19 da Lei n° 3.300, de 13 de novembro de 1969, considerando, ainda, o que consta no Processo Administrativo nº 750/2020 – SEMASA, Decreta: Art. 1° Fica aberto no Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – SEMASA o seguinte crédito adicional suplementar no valor de R$ 27.065.000,00 (vinte e sete milhões e sessenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações, de acordo com o Decreto n° 17.289, de 20 de dezembro de 2019, a saber:

060604	3390.30	1712200072 019		Manutenção do Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo	R$ 210.000,00
060605	3190.11	1712200092 023		Pagamento de Pessoal e Encargos	R$ 6.000.000,00
060605	3391.39	1712200092 023		Pagamento de Pessoal e Encargos	R$ 400.000,00
060605	3390.49	1712200092 023		Pagamento de Pessoal e Encargos	R$ 250.000,00
060605	3391.39	1712200092 022		Valorização do Quadro de Pessoal	R$ 205.000,00
060610	3390.39	1845200112 030		Manejo de Resíduos Sólidos	R$ 20.000.000,00

Art. 2º O crédito aberto pelo art. 1º deste decreto será coberto com recursos provenientes: a) da anulação das seguintes dotações, no valor de R$ 7.065.000,00 (sete milhões e sessenta e cinco mil reais), de acordo com o Decreto n° 17.289, de 20 de dezembro de 2019, a saber:

060603	4690.91	1706100070 007		Indenizações	R$ 1.900.000,00
060605	3190.16	1712200092 023	04	Pagamento de Pessoal e Encargos	R$ 500.000,00
060605	3390.48	1712200092 023		Pagamento de Pessoal e Encargos	R$ 2.500.000,00
060605	3190.13	1712200092 023	04	Pagamento de Pessoal e Encargos	R$ 500.000,00
060606	4490.39	1751200101 011	04	Obras de Saneamento Ambiental	R$ 625.000,00
060608	3390.39	1751200102 028	04	Manutenção dos Sistemas de Água, Esgoto e Drenagem	R$ 750.000,00
060604	3390.37	1712200072 019	04	Manutenção do Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo	R$ 113.694,78
060604	3390.39	1712200072 019	04	Manutenção do Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo	R$ 96.305,22
060602	3390.35	1854100082 017	04	Fundo de Gestão de Saneamento Ambiental	R$ 10.000,00
060602	3390.36	1854100082 017	04	Fundo de Gestão de Saneamento Ambiental	R$ 15.000,00
060603	3390.35	1712200072 018	04	Serviços de Assessoria Jurídica	R$ 10.000,00
060611	3390.36	1713100122 032	04	Manutenção da Coordenadoria de Comunicação Social	R$ 45.000,00

b) do excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais). Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 09 de setembro de 2020. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Edson Salvo Melo - Secretário de Gestão Financeira - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 17.478, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020 - Dispõe sobre a abertura de crédito na Secretaria de Gestão Financeira. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 7º, 8º, 9º e 12 da Lei nº 10.272, de 17 de dezembro de 2019; considerando que o Decreto nº 17.335, de 23 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Santo André para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, foi reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, através do Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020; considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 22.996/2019, Decreta: Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Gestão Financeira o seguinte crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), à seguinte dotação constante dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.272, de 17 de dezembro de 2019, a saber:

44.01.04.122.0039.2.125	Articulação das Políticas de Desenvolvimento	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00

Art. 2º Fica aberto na Secretaria de Gestão Financeira o seguinte crédito adicional extraordinário no valor de R$ 491.863,08 (quatrocentos e noventa e um mil, oitocentos e sessenta e três reais e oito centavos), conforme abaixo especificado:

37.10.04.122.0030.2.080	Manutenção das Atividades e das Relações Institucionais do Fundo	339030 - Material de Consumo	491.863,08

Art. 3º Os créditos abertos pelos arts. 1º e 2º deste decreto serão cobertos com recursos provenientes: a) da anulação da seguinte dotação no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) constante dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.272, de 17 de dezembro de 2019, a saber:

44.40.11.334.0041.2.130	Fomento à Economia Popular e Solidária	339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000.000,00

b) do excesso de arrecadação nos termos do inciso II, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 491.863,08 (quatrocentos e noventa e um mil, oitocentos e sessenta e três reais e oito centavos). Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 09 de setembro de 2020. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Edson Salvo Melo -Secretário de Gestão Financeira - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 17.479, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020 - Dispõe sobre o funcionamento e a realização de eventos sociais no Município de Santo André, durante o período de pandemia decorrente do Coronavírus. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020 e institui o Plano São Paulo; considerando o art. 7º do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que autoriza os municípios, cujas circunstâncias estruturais e epidemiológicas locais permitam, a retomada gradual do atendimento presencial ao público de serviços e atividades não essenciais; considerando que o Município de Santo André está na fase amarela do Plano São Paulo desde o dia 1º de julho de 2020; considerando o Decreto nº 17.317, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus, no Município de Santo André; considerando o Decreto nº 17.322, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o Município de Santo André para fins de prevenção e enfrentamento do Coronavírus e estabelece outras providências; considerando o Decreto nº 17.335, de 23 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Santo André para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo conforme Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020; considerando o Decreto nº 17.418, de 30 de junho de 2020, que dispõe sobre a retomada gradual e consciente da economia no Município de Santo André, com ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente do Coronavírus, nos moldes de que trata o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, de acordo com a Fase 03 - Amarela, do Plano São Paulo; considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 8.878/2020, Decreta: Art. 1º Este decreto dispõe sobre o funcionamento e a realização de eventos sociais no Município de Santo André, durante o período de pandemia decorrente do Coronavírus. Art. 2º Fica permitida, a contar de 10 de setembro de 2020, a realização de eventos sociais, em estabelecimentos privados, na Cidade de Santo André, com funcionamento diário de 08 (oito) horas, em período a ser estipulado por cada estabelecimento, com horário limite até as 22h00, devendo ser adotadas as seguintes medidas: I - funcionamento limitado a 40% de ocupação do total da capacidade dos estabelecimentos, com limite máximo de 100 (cem) pessoas por evento; II - utilização obrigatória de máscaras de proteção facial para clientes, colaboradores e funcionários; III - distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas; IV - manter as áreas devidamente arejadas, evitando o uso do ar-condicionado e, sempre que possível, com ventilação natural; V - organizar fila fora do estabelecimento, quando necessário, garantindo o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas; VI - adaptação de áreas de uso comum para evitar aglomeração; VII - limitar a quantidade de pessoas nos elevadores; VIII - intensificar a limpeza e higienização dos locais e objetos de uso comum; IX - disponibilizar álcool em gel aos clientes, colaboradores e funcionários; X - divulgação de informações acerca da prevenção e enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus; XI - aferir a temperatura corporal dos clientes, colaboradores e funcionários, que assim autorizarem, restringindo o acesso caso esteja acima de 37,5ºC; XII - instalação de barreira de proteção acrílica nos balcões de atendimento, credenciamento, pontos de informação, recepções e similares, quando não for possível manter o distanciamento mínimo obrigatório; XIII - limitar a capacidade máxima das mesas em até 06 (seis) pessoas; XIV - manter o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as mesas; XV - instalar protetor salivar para a proteção dos alimentos do buffet, a fim de garantir as condições higiênico-sanitárias; XVI - dar preferência ao uso de talheres e copos descartáveis e substituição das bandejas por materiais descartáveis; XVII - o uso de equipamentos ou aparelhos de entretenimento deverá observar o distanciamento mínimo obrigatório entre os usuários, devendo garantir a higienização entre as utilizações; XVIII - suspender o serviço de valet. § 1º Na hipótese a que se refere o inciso XI deste artigo: a) caso a aferição esteja acima de 37,5ºC, ou ainda quando constatado qualquer outro sintoma que indique a possibilidade de contaminação pelo Coronavírus, o colaborador ou funcionário deverá ser considerado como caso suspeito, imediatamente afastado do trabalho e orientado a buscar o Sistema de Saúde com a maior brevidade possível, para orientações médicas sobre a conduta a ser adotada; b) clientes cuja aferição de temperatura seja igual ou superior a 37,5ºC não poderão ingressar nos estabelecimentos comerciais. § 2º Caso seja confirmada a contaminação e com a anuência do colaborador ou funcionário, os estabelecimentos comerciais deverão comunicar aos órgãos de saúde pública competentes. § 3º Aplicam-se as regras dispostas neste artigo a eventos como confraternizações, casamentos, aniversários, formaturas e similares. § 4º Além das medidas previstas neste artigo, deverão ser observados os protocolos sanitários do Município de Santo André e do Governo do Estado de São Paulo. Art. 3º Eventuais serviços oferecidos nos estabelecimentos, de que trata este decreto, deverão seguir as normas instituídas especificamente para cada atividade, de acordo com seus protocolos. Art. 4º Caberá às secretarias e órgãos municipais, dentro de suas competências, em caso de descumprimento deste decreto, fiscalizar e adotar medidas para revogar o alvará de funcionamento, multar ou interditar, nos termos do Capítulo III - Das Penalidades, da Lei Municipal nº 8.767, de 21 de outubro de 2005, que dispõe sobre a concessão do Alvará de Funcionamento. Art. 5º A ampliação da retomada gradual do atendimento presencial ao público de serviços e atividades não essenciais, se dará oportunamente, mediante nova avaliação dos critérios e condições epidemiológicas da Cidade de Santo André e expedição de novo decreto. Art. 6º A Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego poderá expedir normas complementares para regulamentar os procedimentos necessários para o cumprimento do disposto neste decreto. Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 09 de setembro de 2020. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Evandro Banzato - Secretário de Desenvolvimento E Geração de Emprego - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete

Nos termos do caput do art. 5º da Lei 8.666/93 justifica-se a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento para quitação de débitos em favor de: Adelino Ribeiro Fernandes: R$ 4.752,45; Adilson Tiviroli Pedrão: R$ 1.666,70; Almir Nilton Pedrão: R$ 1.666,66; Amee Sistema de Gestão de Energia Eireli-Epp: R$ 3.069,00; Ana Alice Silveira Correa: R$ 1.068,39; Ana Laura Tosi Zanatto Bortolli: R$ 1.000,00; Ane Levi Casagrande: R$ 1.450,00; Anezio Bortolli: R$ 2.000,00; Antonio Carlos Jaloretto: R$ 3.750,00; Associacao das Empresas do Sistema de Transporte de Santo Andre-Aesa: R$ 257.744,34; Auxiliadora Poletti: R$ 7.493,62; Befco Brasil Ltda: R$ 20.709,52; Café Pacaembú Ltda: R$ 929,04; Carla Casagrande: R$ 1.450,00; Casa da Esperanca de Santo Andre: R$ 428.883,72; Cecilia Magalhaes Rodrigues: R$ 7.650,00; Celso Pereira da Costa Ribeiro: R$ 7.098,94; Companhia de Gás de São Paulo Comgas: R$ 41.538,32; David da Costa Ferreira: R$ 3.419,85; DC Distribuição e Comércio de Produtos Eireli-Me: R$ 418,20; Dila Schiavon Ferrari: R$ 1.181,46; Eduardo Gomes Tolin: R$ 3.697,56; Eicon Controles Inteligentes de Negócios Ltda: R$ 280.000,00; Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de Sao Paulo S/A: R$ 881,42; Eliana Ciarleglio Carneiro de Camargo: R$ 2.241,80; Emilio Baraldi: R$ 1.911,00; Extintores Brasil Eireli-Epp: R$ 1.892,85; Givanda Silva Pedrão: R$ 1.666,66; Graziela Cristina Silva Pedrão: R$ 1.666,66; Grupohost Comunicação Multimídia Ltda: R$ 50.704,79; Harumi Nakano: R$ 4.000,00; Heitor Augusto Cibin Bortolli: R$ 1.000,00; Instituto de Previdencia de Santo Andre: R$ 26.249,63; José Anicodemos Alves Ferreira: R$ 1.491,74; Jose Roberto Ferrari: R$ 1.181,46; Larissa Sab Soares Jaloretto: R$ 3.750,00; Maria Aparecida Baraldi: R$ 1.911,00; Maria de Lurdes Melo Urbano: R$ 3.056,78; Maria Elisa Motta Silveira Corrêa: R$ 2.136,78; Maria Jose Fernandes: R$ 4.752,45; Maria Jose Sab Soares Jaloretto: R$ 3.750,00; Mario Eudizio Pedrao Peres: R$ 1.666,66; Murilo Carneiro de Camargo: R$ 2.241,80; Odete Brancaglione da Costa Ribeiro: R$ 7.098,94; Paulo Motta Silveira Correa: R$ 1.068,39; Renata Sab Soares Jaloretto: R$ 3.750,00; Rio Mondego Participações Eireli-Me: R$ 4.500,00; Rosa Barresi Ferreira: R$ 1.491,75; Rosa Olinda Tiviroli Pedrao: R$ 1.666,66; RTL Participacoes Empreendimentos e Locacao de Espaços Ltda: R$ 30.000,00; Serg Paulista Construções e Serviços Tecnicos Ltda: R$ 245.686,61; Silmara Cristina Goncalves Jenny: R$ 3.484,29; Speranza Pugliese: R$ 495,70; Tatiana Armellini Tolin: R$ 3.697,56; Telefel Telecomunicações Ltda-Epp: R$ 17.916,76; Telefonica Brasil S/A: R$ 569,14; Tenis Clube de Santo Andre: R$ 10.000,00; Terminal Rodoviario de Santo Andre Ltda: R$ 21.000,00; Wagner Jenny: R$ 3.484,30 por se tratarem de despesas inerentes à manutenção do bom funcionamento da Administração Pública Municipal e dos serviços por ela prestados e vez que o atraso no pagamento, nos termos do art. 78, inc. XV da Lei 8666/93, enseja a suspensão dos serviços, podendo causar sérios transtornos à Administração Pública e aos munícipes.

PORTARIA Nº 073, DE 09.09.2020 - GABINETE - Processo Administrativo nº 49.021/2017. O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 9.776, de 07 de dezembro de 2015 e com o Decreto nº 17.021, de 18 de janeiro de 2018, Resolve: Art. 1º Reconduzir os seguintes membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura: I - Representante da Secretaria de Gestão Financeira: Marco Antonio Fernandes Garcia, como suplente. II - Representante do Conselho Municipal de Políticas Culturais: Marcelo Ferreira Schiavo, como titular. Art. 2º Nomear os seguintes membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura: I - Representantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais: I.I - Titulares: Maria de Fátima Carvalho; Reinaldo da Silva Cardoso Junior. I.II - Suplentes: Fernando Volpi; Maria Aparecida Silva Simka; Guaraci Pereira. Art. 3º Nomear a senhora Vilma Lúcia da Rosa Ramos como Secretária Executiva do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 09 de setembro de 2020. Paulo Serra - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.480, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020 - Estabelece novo horário de funcionamento para os clubes sociais do Município de Santo André, nos termos do que dispõe o Decreto nº 17.421, de 30 de junho de 2020. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 8.878/2020, Decreta: Art. 1º Fica estabelecido, a contar de 10 de setembro de 2020, o horário das 8h00 às 20h00, para o funcionamento dos clubes sociais do Município de Santo André, devendo ser observadas as medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente do Coronavírus, previstas no Decreto nº 17.421, de 30 de junho de 2020. Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 09 de setembro de 2020. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Evandro Banzato - Secretário de Desenvolvimento e Geração de Emprego - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete

Secretaria de Assuntos Jurídicos - Gerência de Compras e Licitações II - Licitação Programada - Processo nº 11.045/2020 - Pregão Presencial - Edital nº 461/2020 - Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos (preparações líquidas). Abertura: 07/10/2020 às 09h - Local: Auditório Heleny Guariba - Anexo ao Teatro Municipal - sito na Praça IV Centenário - Centro - Santo André. Adjudicação e Homologação - Processo nº 10.048/2020 - Pregão Presencial - Edital nº 431/2020 - Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos manipulados diversos, destinados às Unidades Básicas de Saúde, Coordenadoria de Urgência e Emergência - APH Fisco (UPA / PA) e ao Centro Hospitalar do Municipal. Adjudicação e Homologação do certame para os itens e respectivos preços unitários conforme segue: 1) Farmácia de Manipulação Ideal Fórmulas Ltda. ME (CNPJ: 04.522.343/0001-77): 01 - R$ 16,70; 02 - R$ 27,40; 04 - R$ 18,20 e 07 - R$ 39,90 e 2) Pablo Peixoto dos Santos ME (CNPJ: 06.092.927/0001-85): 05 - R$ 17,50 e 06 - R$ 53,00. O item 03 restou deserto. Processo nº 10.296/2020 - Pregão Presencial - Edital nº 437/2020 - Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de produtos para saúde diversos - luvas diversas. Adjudicação e Homologação do certame para os itens e respectivos preços unitários conforme segue: 1) SOMA/SP Produtos Hospitalares Ltda. (CNPJ: 05.847.630/0001-10): 11 - R$ 0,409; 2) Dupac Comercial Eireli EPP (CNPJ: 12.164.483/0001-49): 02 - R$ 1,20; 04 - R$ 1,20; 09 - R$ 0,409 e 10 - R$ 0,409; 3) Quality Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda. (CNPJ: 07.118.264/0001-93): 01 - R$ 1,20; 03 - R$ 1,20 e 05 - R$ 1,20 e 4) Parilimp Comércio de Produtos e Serviços de Limpeza Eireli (CNPJ: 28.398.064/0001-01): 12 - R$ 0,05. Os itens 06, 07 e 08 restaram fracassados. Processo nº 2.430/2020 - Pregão Presencial - Edital nº 438/2020 - Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de materiais médicos hospitalares diversos - fios de sutura. Adjudicação e Homologação do certame para os itens e respectivos preços unitários conforme segue: 1) Bioline Fios Cirúrgicos Ltda. (CNPJ: 37.844.479/0001-52): 01 - R$ 3,30; 03 - R$ 2,75; 04 - R$1,30; 09 - R$ 30,27; 10 - R$ 1,15; 11 - R$ 1,15; 12 - R$ 1,38; 13 - R$ 1,18; 17 - R$ 1,38; 18 - R$ 1,20; 19 - R$ 1,19; 21 - R$ 2,00; 24 - R$ 2,00; 26 - R$ 1,97; 37 - R$ 4,65; 39 - R$ 4,55; 40 - R$ 5,45; 44 - R$ 6,28; 46 - R$ 2,95; 52 - R$ 2,95; 53 - R$ 2,95; 54 - R$ 2,95; 63 - R$ 2,95; 64 - R$ 2,97; 67 - R$ 2,95; 72 - R$ 1,35; 73 - R$ 1,35; 77 - R$ 1,35; 78 - R$ 1,47; 83 - R$ 7,08; 84 - R$ 6,90; 85 - R$ 2,32; 86 - R$ 7,59; 87 - R$ 7,08 e 88 - R$ 6,74; 2) Nar Suprimentos Médicos Ltda. (CNPJ: 05.994.954/0001-80): 02 - R$ 54,60; 22 - R$ 69,17; 45 - R$ 3,30; 48 - R$ 3,15; 51 - R$ 3,33; 55 - R$ 3,33; 62 - R$ 3,17 e 70 - R$ 25,17 e 3); 3) Ciruroma Comercial Ltda. (CNPJ: 05.515.873/00001-50): 05 - R$ 22,00; 06 - R$ 24,00; 27 - R$ 4,75; 28 - R$ 4,90; 29 - R$ 5,03; 30 - R$ 4,78; 31 - R$ 4,50; 32 - R$ 4,35; 33 - R$ 4,88; 34 - R$ 5,00; 35 - R$ 4,25; 36 - R$ 4,30; 41 - R$ 5,19; 42 - R$ 31,87; 43 - R$ 6,00 e 82 - R$ 8,49; 4) Cirúrgica União Ltda. (CNPJ: 04.063.331/0001-21): 07 - R$ 1,69; 14 - R$ 1,20; 15 - R$ 1,34; 74 - R$ 1,14 e 80 - R$ 3,68; 5) Vital Hospitalar Comercial Ltda. (CNPJ: 61.610.283/0001-88): 08 - R$ 1,20; 16 - R$ 2,45; 20 - R$2,44; 25 - R$ 5,46; 47 - R$ 2,98; 49 - R$ 4,00; 50 - R$ 4,92; 56 - R$ 3,24; 57 - R$ 3,24; 58 - R$ 3,04; 59 - R$ 3,04; 60 - R$ 3,04; 61 - R$ 3,05; 65 - R$ 3,05; 66 - R$ 3,05; 75 - R$1,51; 76 - R$4,19; 79 - R$1,36 e 81 - R$4,64 e 6) Mogami Importação e Exportação Ltda. (CNPJ:50.247.071/0001-61): 23 - R$14,00; 38 - R$ 4,50; 68 - R$ 5,10; 69 - R$ 5,40 e 71 - R$ 6,20. Comunicado - Processo nº 50.111/2017 - Tomada de Preços - Edital nº 574/2019 - Objeto: Serviços técnicos para apoio e implantação de Programa de Trabalho Social no Núcleo Lamartine - Etapa 03 - Jardim Irene, no Município de Santo André. Comunicamos aos interessados que o recurso interposto pela licitante MJ Assessoria e Consultoria Eireli EPP foi indeferido pela autoridade competente. Fica a data de abertura dos envelopes "Proposta Comercial" designada para ocorrer no dia 17/09/2020 às 14h30 - Local: Prédio Executivo - 13º andar - Sala de Licitações nº 07. Processo nº 9.982/2020 - Pregão Presencial - Edital nº 453/2020 - Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de insumos diversos em atendimento a pacientes amparados por Mandado Judicial - bases adesivas, bolsa para urostomia, curativo de filme transparente e pilha alcalina AA 1,5 volts. Comunicamos aos interessados que a data para abertura do certame foi redesignada para o dia 19/10/2020 às 09h - Local: Prédio Executivo - 13º andar - Sala de Licitações nº 08. Permanecem inalterados os demais prazos, exigências e condições preestabelecidos no edital. Santo André, 09 de setembro de 2020.

Gerência de Contratos - Secretaria de Assuntos Jurídicos - Pç IV Centenário, 1, 13º andar, sl. 06.ARP nº 154/20-GC - Processo nº 12.849/2020 - Detentora: CMW Saúde & Tecnologia Importação e Exportação Ltda. - Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de Dietas Enterais e Parenterais, Suplementos Alimentares, Fórmulas Infantis e Módulos Nutricionais, destinados ao atendimento do Centro Hospitalar Municipal, (CHMSA), Coordenação da Rede de Atenção à Urgência e Emergência (CRAUE), Estratégia de Saúde da Família (ESF), Programa Melhor em Casa (PID), Saúde da Criança e do Adolescente (CE II e III), Ambulatório de Referência em Moléstias Infectocontagiosas (ARMI) e Coordenadorias de Assistência Farmacêutica - Mandados Judiciais. - Item 13: Suplemento alimentar probiótico em pó, composto de pelo menos 4 cepas de microrganismos com função probiótica, sem sabor, sem odor e incolor, que pode ser adicionado a preparações líquidas, pastosas ou sólidas, indicado para regularizar e equilibrar a microbiota intestinal de pacientes adultos e pediátricos. Apresentação em sachê de 1g a 2g, Marca: Simfort/ Vida Forte Nutrientes (Vitafor), Preço Unit.: R$ 2,65 - Valor Total Estimado: R$ 66.144,00 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 09/09/2020. Contrato nº173/20-PJ - Processo nº 17.089/2018 - Contratada: Infinito Olhar Cafeteria, Fotografia, Arte e Cultura Ltda - Objeto: Concessão de direito real de uso, a título precário e oneroso, de imóvel situado na Parte Baixa da Vila de Paranapiacaba - Santo André/SP, tendo por objeto sua exploração comercial por meio de instalação de Empreendimento Comercial no ramo alimentício - Cafeteria de Cafés especiais com Espaço Cultural. - Valor mensal: R$ 390,00 - Vigência: 10 anos - Assinatura: 08/09/2020.Termo Aditivo nº141/20 - Processo 47.196/2017 - Contratada: Teto Construtora S/A - 2º T.A. ao Contrato nº 238/19-PJ, para proceder ao cancelamento do TA Nº035/20, bem como, à suspensão dos efeitos contratuais, no período de 13/03/2020 a 29/09/2020. - Assinatura: 08/09/2020. Termo de Rerratificação nº 014/20 - Processo nº 12.847/2020 - Ata de Registro de Preços n.º 152/2-GC - Fresenius Kabi Brasil Ltda. - Retificar a Ata de Registro de Preços nº 152/20 no Anexo I, item 14, onde se lê: "...Preço Unit. R$ 14,50...", "...Valor Total Estimado R$ 2.472.975,84...", leia-se "...Preço Unit. R$ 14,20...", "...Valor Total Estimado R$ 2.462.175,84...". - Assinatura: 08/09/2020.

Secretaria de Assuntos Jurídicos Gerência de Compras e Licitações - I http://e-compras.santoandre.sp.gov.br Adjudicação e Homologação. Edital 001/20 - SAJ. Concorrência. Proc. 7459/2018. Objeto: Concorrência Pública para concessão de direito real de uso, a título precário e oneroso, de imóvel situado na parte baixa da Vila de Paranapiacaba - Santo André/SP, tendo por objeto sua exploração comercial por meio de instalação de empreendimento comercial no ramo alimentício - comida rápida e vitaminas, com observância das condições inseridas neste ato convocatório. Adjudicação e Homologação do certame conforme segue: MEI Carolina Barbosa Lima da Silva (CNPJ 38.004.258/0001-39), ao valor mensal de R$ 440,00. Edital 024/20 - SAJ. Pregão Presencial. Proc. 37932/2019. Objeto: Aquisição e montagem de mobiliários diversos, destinados à UBS Parque das Nações, conforme descrição e quantidades do Anexo II. Adjudicação e Homologação do certame conforme segue: 1) A.C. dos Santos Móveis - ME (CNPJ 12.517.378/0001-46), para os itens e valores unitários respectivos: item 001 - R$ 480,00; item 006 - R$ 1.000,00 e item 008 - R$ 189,00, perfazendo o total geral de R$ 6.949,00; 2) Ciama Representações e Comércio Ltda - EPP (CNPJ 58.180.720/0001-66), para os itens e valores unitários respectivos: item 003 - R$ 485,00, perfazendo o total geral de R$ 485,00; 3) Meraki Móveis Comércio e Serviços em Licitação Eireli - ME (CNPJ 34.814.092/0001-65), para os itens e valores unitários respectivos: item 002 - R$ 420,00; item 004 - R$ 59,00; item 005 - R$ 478,00; item 007 - R$ 85,00; item 009 - R$ 750,00; item 010 - R$ 190,00 e item 011 - R$ 990,00, perfazendo o total geral de R$ 19.383,00. Errata. Na publicação do dia 21/08/2020, referente à Adjudicação e Homologação do Edital 020/20 - SAJ. Pregão Presencial. Proc. 35218/2018, onde se lê: "3) Larbak Soluções Empresariais - Eireli (CNPJ 09.510.784/0001-72) (...), perfazendo o total geral de R$ 32.191,05; e 6) Suzupaper Comércio de Papelaria Ltda - EPP (CNPJ 09.635.131/0001-10) (...) perfazendo o total geral de R$ 3.113,26"; leia-se: " 3) Larbak Soluções Empresariais - Eireli (CNPJ 09.510.784/0001-72) (...), perfazendo o total geral de R$ 32.071,85; e 6) Suzupaper Comércio de Papelaria Ltda - EPP (CNPJ 09.635.131/0001-10) (...) perfazendo o total geral de R$ 3.223,02".

Secretaria de Educação - Portaria 22/2020-SE - PA 38400/2017. A Secretária de Educação do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 11, § 1º da Lei Federal 9790/1999, o art. 20 do Decreto Federal 3100/1999, artigos 4º e 13 da Lei Municipal 9135/2009 e Decreto Municipal 16075/2010, resolve: Art. 1º Substituir Daniela Santana Costa e Silva, representante do Conselho Municipal de Educação, por Cecília Helena Giansanti de Carvalho Ferreira Barbazia, CPF 140.484.968-83, na Comissão de Avaliação do Termo de Parceria 001/2018 celebrado com o Instituto SEEMA. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura de Santo André, 09 de setembro de 2020. Gilzane Santos Machi, Secretária em substituição.

Secretaria de Mobilidade Urbana Extrato de Contrato: Processo nº 12719/2020 - Contrato nº 179/2020-PJ - celebrado entre o Município de Santo André e a empresa PRESERVA ENGENHARIA LTDA. Objeto: Contratação de Serviços Emergenciais de Escoramento do Pilar P7 e Reparo da Laje - Viaduto Castelo Branco do Programa de Mobilidade Urbana Sustentável de Santo André, para a Prefeitura de Santo André (PSA). Vigência: 04 meses - Valor em moeda nacional: R$ 528.959,55. Assinatura: 04/09/2020 (originado através do Contrato de Empréstimo nº 3708/OC-BR celebrado entre o Município de Santo André e o BID). Santo André, 09 de setembro de 2020 - Andrea Aparecida Azevedo Brisida - Secretária de Mobilidade Urbana - em substituição.

Secretaria de Inovação e Administração - Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André: Autorizar o Afastamento, por 03 (três) meses, a contar de 15 de agosto do corrente exercício: Port. n.º 803.09.2020 de Ivone Zotini Mazurkiewicz, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - SE, conforme Processo Administrativo n.º 14.463/2020. Colocar à disposição: Port. n.º 804.09.2020 do Juízo da 264ª Zona Eleitoral, Iasmim Paulino de Almeida, Auxiliar Administrativo I, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens, no período de 02 de setembro a 31 de dezembro do corrente exercício. Portaria(s) assinada(s) pela Secretaria de Inovação e Administração de Santo André: Revogar: Port. n.º 587.08